



LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 015, de 13 de outubro de 2005, e dá outras providências”.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescente-se na Lei Complementar nº 015, de 13 de outubro de 2005, o “**Inciso VIII no Art. 14**”, com a seguinte redação:

Art. 14 – São fontes do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

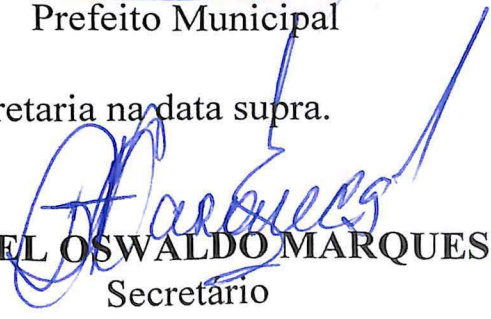
VIII – Recebimento de bens imóveis destinados a amortização de déficit atuarial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 18 de dezembro de 2015.


VALDIR CANDIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


DINOEL OSWALDO MARQUES
Secretário